



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.384
De 20 de maio de 2004.

Fixa o Vencimento-Base do funcionalismo Municipal.

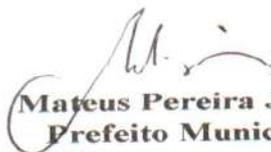
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O vencimento- Base do Funcionalismo Municipal passa a ser de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), observadas as jornadas de trabalho das funções inerentes.

Art. 2º - Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 20 de maio de 2004.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

